



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1122/2005.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Especial para atender Despesas não Previstas no Orçamento vigente, conforme artigo 41, Inciso II, da Lei nº 4.320/64, nas seguintes condições:

Órgão 09000 – Secretaria Municipal de Educação
09003 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF
Projeto/Atividade – Construção ou Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental
Ficha = 194 – Obras e Instalações R\$ 205.400,79
Total da Suplementação. R\$ 205.400,79

Art. 2º – O Crédito Especial de que trata o artigo 1º, advirá do seguinte órgão:

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual de Educação
Programa de Trabalho = Expansão e Melhoria da Rede Escolar Municipal
Contrato Nº 096/2005 R\$ 205.400,79
Total R\$ 205.400,79

Art. 3º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto, as dotações orçamentárias, em conformidade com os repasses dos recursos.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 17 de Novembro de 2005.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal